Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 1.951, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilita Serviço Hospitalar de Referência - SHR no Município de Dourados (MS) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Dourados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Títulos I e V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Mato Grosso do Sul na Proposta SAIPS nº 63613 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde

Mental, Álcool e Outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.106806/2019-50, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência - SHR descrito no anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos,

Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC,

no montante anual de R\$ 605.891,88 (seiscentos e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e oito centavos) a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade

- MAC do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Dourados.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as mediatas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municípia de Saúde de Dourados, IBGE 500370, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho têm como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2019.

LUIZ HENRIOUE MANDETTA

ANEXO

IB	GE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	, ,	№ DE LEITOS NOVOS	Nº TOTAL DE LEITOS	VALOR CUSTEIO LEITOS NOVOS (R\$ ANO)
50	00370	MS		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - HUGD		MUNICIPAL		06.36 - SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA PARA ATENCAO AS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS		9	605.891,88

PORTARIA Nº 1.970, DE 22 DE JULHO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 102, de 2 de maio de 2019, que declara estado de calamidade pública, requisita bens e serviços da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá e dá outras providências; e

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 569, de 4 de julho de 2019, que solicita apoio financeiro para subsidiar os custos do Hospital Estadual Santa Casa, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em 3 (três) parcelas de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, IBGE 510000, em 3 (três) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9º (nona) parcela.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA № 1.972, DE 23 DE JULHO DE 2019

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a julho, agosto e setembro de 2019, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais

do Sistema Único de Saúde (SUS): Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde

do Sistema Único de Saúde, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência

dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde e

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS no 3º trimestre de 2019, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em março, abril e maio de 2019 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Para o estado do Espírito Santo foi feito um ajuste a maior no valor total de R\$ 1.207,80 (um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos) referente ao reprocessamento dos valores apresentados no SIA/SUS no período de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019. Os valores aprovados e repassados ao estado nesse período foram comparados aos dados consolidados em 12 de julho de 2019 no SIA/SUS, e serão pagos divididos em três parcelas de R\$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (1)" do anexo a esta Portaria.

§ 3º Foi realizado ressarcimento de estoques estaduais de alfaepoetina 1.000 UI injetável (por frasco-ampola) e de alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola) que tiveram aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cuja distribuição aconteceu para as competências de outubro de 2018 e novembro de 2018, respectivamente. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 404.050,41 (quatrocentos e quatro mil cinquenta reais e quarenta e um centavos), dividido em três parcelas mensais de R\$ 134.683,47 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (2)" do anexo a esta Portaria.

§ 4º Foi realizado um ajuste mensal a maior referente ao quantitativo dos medicamentos galantamina 8 mg, 16 mg e 24 mg (cápsula) dispensados em março de 2019, haja vista que, em tal competência, o valor ambulatorial dos procedimentos destes medicamentos estava zerado e o Ministério da Saúde ainda não havia iniciado a distribuição. Para tal, considerou-se os quantitativos dispensados das três apresentações de galantamina em março de 2019, multiplicando-se pelos respectivos valores dos procedimentos antes da publicação da Portaria SAS/MS nº 277/2019, o que resultou em um ajuste a maior de R\$ 2.381.638,68 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos divididos em três parcelas de R\$ 793.879,56 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (3)" do anexo a esta Portaria.

§ 5º Foi realizado ressarcimento dos estoques estaduais de latanoprosta 0,05 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 3ml), travoprosta 0,04 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5ml) e bimatoprosta 0,3 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 3ml), que tiveram aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cujas distribuições aconteceram para a competência de outubro de 2018. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 6.298.351,51 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil trezentos e



